



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**DESPACHO**

À COR,

Trata-se de nova contratação, em caráter emergencial, de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 07 (sete) elevadores de passageiros, incluindo o fornecimento da mão de obra técnica especializada e operacional, fornecimento de peças de reposição, componentes, acessórios e materiais, equipamentos e ferramentas, observadas as rotinas e procedimentos exemplificados e segundo as normas aplicáveis e do fabricante e outras recomendadas pela boa técnica da engenharia, conforme Termo de Referência, documento nº 4752659, pelo período de 3 (três) meses, com previsão de início da contratação em 1º/01/2024, nos termos propostos no documento nº 4711975.

A SGA no documento 4759670, em conformidade com a a Seção de Manutenção Predial da Capital e da Região Metropolitana - SEMAP, no documento nº 4584628, informa que "a contratação em tela necessita de tramitação de forma urgente, visto que o contrato atual (n. 096/2017) não poderá mais ser prorrogado e seu término de vigência é em 31/12/2023 (considerando que a tramitação da nova contratação do SEI supracitado, que contém a inclusão de novos equipamentos, não seja concluída em tempo)".

Ainda, registra que a nova contratação dos serviços encontra-se em trâmite no Processo nº 0015709-62.2023.6.13.8000, porém, provavelmente não haverá tempo hábil para a conclusão do procedimento licitatório antes do vencimento do contrato em vigor.

Considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 172/2023, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor de **R\$ 15.017,55 (quinze mil dezessete reais e cinquenta e cinco centavos)**, em favor da empresa **TK Elevadores Brasil Ltda.**, tendo em vista que a despesa foi incluída na proposta orçamentária de 2024.

A SGA ressalta, no documento nº 4759670, que foi juntado aos autos o "Relatório de Ocorrências", documento nº 4711962, no qual há registro de penalidade aplicada à Empresa, que não obsta a presente prorrogação, conforme manifestação da antiga AJDG, atual COJ, no Parecer nº 538/2017, (documento nº 187232/2017, Processo nº 1705010/2017) e no Parecer nº 208/2018 (documento nº 83821/2018, Processo nº 1705670/2017).

A contratação tem fundamento legal no art. 75, VIII, da Lei 14.133/21.

Sugerimos que este processo siga os trâmites normais e retorne a essa Coordenadoria quando da liberação do orçamento 2024, para informação da disponibilidade orçamentária.

Por fim, solicitamos seja conferido regime de urgência à tramitação do presente feito, tendo em vista o vencimento do atual contrato em 31/12/2023.

LUIZ FERNANDO DE CASTRO FERNANDINO  
Secretário de Orçamento e Finanças Substituto

---



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO DE CASTRO FERNANDINO**,  
**Secretário(a) em substituição**, em 24/11/2023, às 15:09, conforme art. 1º, III, "a", da Lei  
11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 4871230972313228737

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4767394** e o código CRC **5A0BA4D3**.

---

0015709-62.2023.6.13.8000

4767394v1